



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

002

**LEI N.º 320/99
DE 29 DE JULHO DE 1.999.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas da Previdência Social.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa anual do Município, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 109.213,54 (Cento e nove mil e duzentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), demonstrado pelas codificações local e as institucionais da funcional programática e pela categoria econômica, que abaixo especifica-se:

02	PODER EXECUTIVO		
01	GABINETE E ASSESSORIAS		
03074922.100.000	ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	R\$	3.830,00
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03074922.100.000	CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	R\$	12.140,00
15824922.101.000	ENCARGOS C/INATIVOS E PENSIONISTAS		
3.2.5.1.	Inativos.....	R\$	4.610,00
03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
03074922.100.000	CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	R\$	19.230,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE		
13754922.100.000	CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	R\$	37.973,54
05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15814922.100.000	CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	R\$	3.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08414922.100.000	CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.1.1.3.01	Obrigações Patronais - Creche.....	R\$	7.830,00
08424922.100.000	CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

0027

3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	R\$ 18.980,00
08484922.100.000	CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	R\$ 1.520,00
	TOTAL.....	R\$ 109.213,54

Artigo 2º -

Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão:

I - R\$ 43.581,02 (Quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e um reais e dois centavos), **provenientes do Superávit financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º, apurado na forma do § 2º, todos do artigo 43, da Lei acima citada, conforme se especificam abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL DE 1.998, Anexo 14, da Lei 4.320/64

TÍTULOS	VALOR
Ativo Financeiro.....	R\$ 681.372,23
(-) Saldos de créditos adicionais transferidos.....	R\$ 0,00
(-) Operações de créditos vinculadas.....	R\$ 0,00
(-) Passivo Financeiro.....	R\$ 252.291,21
(=) Superávit Financeiro.....	R\$ 429.081,02

II - R\$ 65.632,52 (Sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), **provenientes da Anulação total**, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, das **dotações orçamentárias** que abaixo especificamos:

02	PODER EXECUTIVO	
01	GABINETE E ASSESSORIAS	
03074922.038.000	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	R\$ 3.081,31
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03074922.038.000	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	R\$ 6.494,31
3.2.9.2.	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 14.710,68
03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
03074922.038.000	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	R\$ 582,99
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
03074922.038.000	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	R\$ 23.917,68
05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15814922.038.000	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
3.1.1.3.	Obrigações Patronais.....	R\$ 1.497,04
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08414922.038.000	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

0028

3.1.1.3.01	Obrigações Patronais – Creche.....	R\$	4.276,06	8
08424922.038.000	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			
3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	R\$	10.289,88	
08484922.038.000	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			
3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	R\$	782,57	
	TOTAL.....	R\$	65.632,52	

Artigo 3º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista, 29 de julho de 1999.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças